

DESPACHO

Decisão Final

Dados da Solicitação

CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94

Pessoa Física/Jurídica: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG

Nome Fantasia: DER - MG

Empreendimento: Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal – Trecho: Rio Pardo de Minas – Entrº LMG-635 (Santo Antônio do Retiro)

Município da Solicitação: Rio Pardo de Minas

Nº da Solicitação: 2026.02.04.003.0002226

Nº do Processo: 396/2025

Decisão: (X) Deferido	Condicionantes (X) Sim	Autoridade Competente: (X) Chefe da Unidade
Prazo de Vigência: Validade de 10 ano(s)	Estimativa da data final da licença: com vencimento em 26/03/2036.	Efeito da licença: (X) com efeito

Motivo: A equipe interdisciplinar da URRÁ Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de licença de operação corretiva, para o empreendimento Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal – Trecho: Rio Pardo de Minas – Entrº LMG635 para as atividades de “ Pavimentação e melhoramento de rodovias” e “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, nos municípios de Rio Pardo de Minas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Descrição das condicionantes

Conforme Parecer nº 18/FEAM/URA NM - CAT/2026 - ANEXO I Condicionantes para a Licença Prévia concomitante com instalação e Operação do empreendimento Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal – Trecho: Rio Pardo de Minas – Entrº LMG-635.

Autorização para intervenção ambiental: Processo SEI AIA nº 2300.01.0191592/2024-50.

Considerando os dados apresentados acima sobre o processo de licenciamento ambiental SLA nº396/2025;

Considerando o problema identificado na sistema SLA que gerou inconsistência para conclusão do processo, neste momento;

Considerando que foi registrado por meio de abertura de chamado no sistema JIRA, na data de hoje, o pedido de regularização da demanda;

Considerando a determinação exarada pela Diretora de Gestão Regional por meio de email para a emissão dos atos posteriores por meio do sistema SEI e, após regularização do SLA, realizar o registro e juntada dos atos de conclusão, emissão de certificado e publicação;

Considerando que o parecer apresentado pela equipe técnica da CAT NM conclui pelo deferimento do presente processo, aprovo a presente demanda e encaminho para as providências finais pelo CAF/NAO NM.

Mônica Veloso de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 26/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136310797** e o código CRC **65EAF336**.

CERTIFICADO

CERTIFICADO Nº 396 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES: LP+LI+LO Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG.
CNPJ: 17.309.790/0001-94.

Empreendimento: Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal – Trecho: Rio Pardo de Minas – Entrº LMG-635 (Santo Antônio do Retiro).

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica: Rodovia Papa João Paulo II, Número 4001 Complemento: Gerais - 5º Andar - LE, Bairro: Serra Verde (Venda Nova), Cep: 31630-901 - Belo Horizonte/MG.

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coordenada Inicial (Rio Pardo de Minas): UTM - X: 757161 / Y=8280398 Coordenada Final (Entr-LMG-635): UTM: X=748289 / Y: 8298873.

Fator locacional resultante: 1.

Classe predominante resultante: 3.

Processo Administrativo Licenciamento: 396/2025.

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade já licenciada	Quantidade a ser considerada na ampliação	Unidad
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida		4,999	ha
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	Extensão	9,5	31,57	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/03/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 26/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por MÔNICA VELOSO DE OLIVEIRA, por delegação, em 26/03/2026, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Autorização para intervenção ambiental: Processo SEI AIA nº 2300.01.0191592/2024-50.

Condicionantes: Conforme Parecer nº 18/FEAM/URA NM - CAT/2026 - ANEXO I Condicionantes para a Licença Prévia concomitante com instalação e Operação do empreendimento Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal – Trecho: Rio Pardo de Minas – Entrº LMG-635.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 26/03/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136313868** e o código CRC **00A8E7DB**.